



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 111/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.917.989/0001-38, com sede à Rua Palmeira das missões, nº 763, Bairro nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Lucas Abreu Schimidt, portador da Cédula de Identidade RG 14.841.355 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 012.933.421-90, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no **Processo Administrativo nº 105/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.38, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 037/2021**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o **dia 19/07/2023**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II, c/c § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos, e ainda a administração necessitar dos serviços, não podendo sofrer interrupção devido a grande demanda de serviços diários realizados, nos diversos setores e departamentos do município, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 111/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190

Lucas Abreu Schimidt

CPF nº 012.933.421-90

CONTRATADA

DAMIÃO NETO ALVES GUIMARÃES

Portaria nº 647/2021 de 23 de junho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – FoneFax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

MEMORANDO INTERNO

Ao

Setor de Licitações e contratos

Canarana-MT

Assunto: prorrogação de vigência.

Contrato nº 111/2021

Contratada: LUCAS ABREU SCHIMIDT 01293342190, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.917.989/0001-38, com sede à Rua Palmeira das missões, nº 763, Bairro nova Canarana, na cidade de Canarana-MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, lavadoras, lavadoras de alta pressão, ventiladores, exaustores, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT

Prezados Senhores,

O Contrato acima mencionado tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com e sem fornecimento de peças, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos tais como: Ar condicionado, lavadoras, lavadoras de alta pressão, ventiladores, exaustores, dentre outros, para atender diariamente e fracionadamente de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, e o mesmo necessita de ser aditivado pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, conforme prazos permitidos pela Lei.

Justifica-se em decorrência da existência de saldos, e ainda a administração necessitar dos serviços, não podendo sofrer interrupção devido a grande demanda de serviços diários realizados, nos diversos setores e departamentos do município, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

E, assim sendo, é de suma importância a prorrogação do contrato por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

Canarana-MT, 11 de Julho de 2022.

ANDREIA CECATTO

Secretária Municipal de Administração e Serviços Gerais

Tomei conhecimento e autorizo a prorrogação pretendida.

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal